

do Pará, passa a denominar-se Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.344, DE 2008

Altera a denominação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA para “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Universidade Federal do Oeste do Pará, com sede e foro no Município de Santarém, no Estado do Pará, passa a denominar-se “Universidade Federal da Integração Amazônica – UNIAMA”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Universidade Federal do Oeste do Pará foi criada recentemente a partir do desmembramento da Universidade Federal do Pará – UFPA e da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA.

Ao justificar sua criação, o Poder Executivo argumentou que ela tem o propósito de atender a uma região com economia e cultura peculiares, cujo povoamento se iniciou no século XVII, mas teve seu desenvolvimento refreado, em virtude das dificuldades de transporte e abastecimento que as grandes distâncias impuseram.

A expectativa é que a nova instituição gere benefícios para a Região Amazônica, ampliando e interiorizando a oferta de ensino superior. Simultaneamente, espera-se que seja fomentada a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos capazes de promover o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente aliados ao aumento do bem-estar a da prosperidade de seus habitantes.

São justamente os argumentos de sua criação que nos levam a apresentar o presente projeto de lei, propondo a mudança do nome da UFOPA para Universidade Federal da Integração Amazônica.

Há um certo simbolismo no surgimento dessa jovem instituição, ela é a primeira universidade pública sediada no interior da Amazônia, sendo que sua localização, em Santarém, é privilegiada, integrando as mesorregiões do Sudoeste do Pará e Baixo Amazonas.

A UFOPA é uma resposta sensível do Poder Público às demandas da comunidade acadêmica, do Congresso Nacional e da sociedade civil em geral. A Amazônia, por seu valor estratégico e por seus desafios, é tema que extrapola a ótica local.

A Amazônia precisa de um modelo de desenvolvimento necessariamente inovador, e nada melhor que

uma universidade para ajudar a pensar esse caminho. A carência de recursos humanos e de infraestrutura de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, um grande entrave para um projeto sério e consistente, também pode ser combatida com a formação de profissionais e pesquisadores.

Urge que nos inspiremos na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, a Unila, que nascerá com o compromisso de transcender reduções particularistas em face da urgência de promover, por intermédio do conhecimento e da cultura, a cooperação e o intercâmbio solidários com os demais países da região.

Tal como na América Latina, os povos amazônicos devem se integrar para enfrentar desafios comuns, assimetrias sociais e a construção cooperativa de um modelo de produção e consumo sustentável dos recursos naturais, que permita não somente o desenvolvimento sócio-econômico, mas também a conservação da natureza e da cultura daqueles que nela habitam. É necessariamente, na integração que estão os maiores e melhores auspícios do futuro dessa região.

Por esses motivos, reivindicamos a mudança de denominação da Universidade Federal do Oeste do Pará para “Universidade Federal da Integração Amazônica”. Na certeza de que o pleito é justo e isento de dificuldades, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2008. –
Deputado **Joaquim de Lira Maia**, DEM/PA.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2011

(Nº 6.215/2009, na Casa de origem,
do Deputado Gilmar Machado)

Denomina Viaduto Francisco Moya o viaduto localizado no entroncamento da BR-365, km 613,2 com a BR-452, saída para Patos de Minas e Araxá da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Francisco Moya o viaduto localizado na BR-365, saída para Patos de Minas e Araxá, no Bairro Morumbi, da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.215, DE 2009

Denomina “Viaduto Francisco Moyá” o viaduto localizado no entroncamento da BR-365, km 613,2 com BR-452, saída para